



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 4.049, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Cria o Programa Prata da Casa e dá outras providências.

**A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inciso V do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Carlos Barbosa, o Programa Prata da Casa, cujo objetivo é estabelecer que na abertura de eventos públicos ou realizados em parceria com o Município, seja oportunizada a apresentação de grupos, cantores, bandas ou instrumentistas locais.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, quando se tratar de grupo artístico composto por pluralidade de pessoas, deverá ser contemplado aquele cujo maior número de integrantes seja residente no Município de Carlos Barbosa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 29 de novembro de 2022; 63º de Emancipação.

*Beatriz Martin Bianco*  
Beatriz Martin Bianco,

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do  
Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
Em 29 de novembro de 2022.

*Claudia Pozza*  
Claudia Pozza,  
Secretaria da Administração.